LEI Nº 896 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 13, de 21 de novembro de 2016)

"Autoriza o afastamento de servidor que compõe o Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal para assumir a Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Município de Boa Esperança do Sul e dá providências correlatas".

ANTONIO DONIZETE LAVERDE, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a lotação de servidor de seu cargo/emprego de origem no Magistério local, vinculado à Secretária de Educação do Município, para assumir a Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Município de Boa Esperança do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2017, com prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A presente transferência de servidor ocorrerá sem prejuízo dos benefícios da carreira do Magistério Municipal e demais vantagens do cargo de origem, durante o período em que estiver no cargo de Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Boa Esperança do Sul, considerada referida lotação como de relevantes serviços sociais prestados ao Município.

Artigo 2º - No exercício da Presidência do Fundo Social de Solidariedade, o servidor deverá desempenhar as atribuições constantes da Lei Municipal nº 011/1983, que criou o presente Fundo e deu outras providencias.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações do Gabinete do Prefeito, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boa Esperança, 28 de novembro de 2016.

ANTONIO DONIZETE LAVERDE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.